



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data Registro: 08/03/2024 Data Impressão: 11/03/2024

Ordem de Serviço Nº: OS.0007/2024

Fornecedor: INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBVC LTDA **CNPJ:** 48.205.748/0001-57
Endereço: **Número:**
Bairro: **Cidade:** **UF:** **CEP:**
Telefone: (41) 3621-2498 **Email:** yago.oliveira@ibvcvaloriza.com.br
Mod. Licitação: **Mod. Compra:** Inexigibilidade de Licitação
Processo: 156/2023 **Nº Autorização/Protocolo:**
Nº Protocolo: **Previsão:** 12/06/2024 **Nº Contrato:**
Nota Fiscal / Vencimento:
Licitação: **Comprador:** Antonio Lucio dos Santos
Objeto: 1 - INFORMAÇÕES GERAIS:

- a) Processo Administrativo nº 156/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023
- b) Ordem de compras/serviço associada à PROPOSTA COMERCIAL encaminhada 13/12/2023.
- c) TODAS as obrigações pactuadas, constantes da presente ordem de serviços e da proposta comercial, bem como das eventuais trocas de e-mails deverão ser cumpridas e observadas por ambas as partes.
- d) As tratativas referentes a execução e/ou entrega do objeto, bem como emissão de nota fiscal, deverão ser realizadas junto ao Departamento de Licitações e Contratos. – Contato:3067-1454 – E-mail: lucio.santos@crfsp.org.br e licitacoes@crfsp.org.br.

Obs.: consta frete no valor de 15% na proposta, porém NÃO SERÁ CONSIDERADO, visto que a entrega é em formato de ARQUIVO ELETRÔNICO.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) A emissão da nota fiscal e boleto/dados bancários deverá ser para o CNPJ constante da ordem de serviços.
- b) Observar atentamente as informações do rodapé "INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL".
- c) A nota fiscal deverá ser emitida, preferencialmente, na data da execução do serviço ou da entrega dos itens, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação a emissão e execução.
- d) Além do disposto nos itens acima e no rodapé, as empresas deverão também observar a Lei Complementar nº 116/2003, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante da alínea "I" supramencionada, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal .
- e) No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto acima descrito
- f) Caso a CONTRATADA não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto nos itens anteriores ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o CONTRATANTE onerado com tais custos de forma alguma.
- g) O CRF-SP pagará a nota fiscal /duplicata somente ao contratado, sendo vedada sua negociação com terceiros.
- h) Não está autorizada a cobrança de qualquer taxa adicional, não prevista nesta ordem de serviço. Qualquer acréscimo deverá ser expressamente autorizado pela contratante.
- i) O pagamento será realizado mediante faturamento para 21 (vinte e um) dias (observar instruções para emissão de nota fiscal constante do rodapé da ordem de compras)

3 - DADOS PARA FATURAMENTO DA NOTA FISCAL:

- a) Em conformidade com o campo "endereço de entrega/execução".

Nat. Serviço: **Nº Empenhos:** 74/2024 **Nº Processo Serviço:** 0156/2023
Solicitante: Elizabeth Adaniya
Antonio Lucio dos Santos

Serviço Descrição do Serviço

CURSO / CAPACITAÇÃO / TREINAMENTO E

A Lei nº 14.133/2021, que traz as novas regras para licitações e contratos no Brasil, está claramente



Data Registro: 08/03/2024 Data Impressão: 11/03/2024

Ordem de Serviço Nº: OS.0007/2024

SIMILARES (1)

apresentando uma série de desafios para todos os envolvidos em demandas públicas. As mudanças significativas no formato das contratações estão exigindo uma abordagem mais estruturada desde o início da demanda até a conclusão dos contratos. As regras de governança, que já eram conhecidas no contexto das contratações públicas, agora estão formalizadas na nova lei, tornando obrigatória a implementação dessas estruturas pelos gestores. Isso deve ser feito em harmonia com modelos que promovam uma maior eficiência nas entidades envolvidas. No caso dos Conselhos Profissionais, que são autarquias especiais, não é diferente. Eles devem seguir as regras de contratação definidas na legislação nacional que trata do assunto. Enfrentar os desafios impostos pela nova lei é particularmente complexo para os conselhos, já que as estruturas agora definidas exigirão um preparo mais aprofundado por parte daqueles que interagem com os processos de contratação em todas as fases. Os membros que compõem a estrutura dos conselhos, sejam eles empregados públicos, conselheiros ou dirigentes, precisam estar atualizados com as últimas tendências na gestão pública. Além de se adaptarem às recentes mudanças na legislação, também é necessário estar cientes da jurisprudência dos órgãos de controle externos, em particular o Tribunal de Contas da União (TCU), e das melhores práticas observadas em organizações similares. Nesse contexto, o Encontro proposto surge como uma oportunidade de debate sobre questões atuais e cruciais que impactam diretamente as contratações realizadas pelos Conselhos Profissionais. Serão abordados tópicos como Governança, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Planejamento das Contratações, Terceirização de Serviços, Gestão de Riscos, ESG (Environmental, Social and Governance), Procedimentos Auxiliares, Posicionamento do TCU, Órgãos de Assessoramento, entre outros temas relevantes. Para conduzir essas discussões, foram convidados os principais especialistas no assunto, profissionais com vasta experiência nas contratações no contexto da Administração Pública Brasileira. Se você busca aprimorar a gestão do seu Conselho e se manter atualizado sobre as novas diretrizes, esse Encontro oferece uma oportunidade valiosa. Não perca a chance de se inscrever e participar desse evento enriquecedor.

PUBLICO-ALVO

- Conselheiros e empregados públicos dos Conselhos Profissionais
- Pregoeiros
- Agentes de contratação
- Equipes de apoio
- Controladores internos
- Auditores
- Assessores jurídicos
- Gestores e fiscais de contrato
- Área de controle interno
- Áreas de Governança, Compliance e Gestão de riscos
- Área de logística das contratações.

Valor Total Extenso:	Mil e Novecentos e Noventa Reais	Valor Total:	1.990,00
		Quantidade:	1,00
Valor Desconto Extenso:		Valor Desconto:	0,00
Valor Líquido Extenso:	Mil e Novecentos e Noventa Reais	Valor Líquido:	1.990,00
Valor Frete Extenso:		Valor Frete:	0,00
Valor Desconto Geral Extenso:		Valor Desconto Geral:	0,00
Valor Total Geral Extenso:	Mil e Novecentos e Noventa Reais	Valor Total Geral:	1990,0000
Condições Pagamento / Observações:	Processo Administrativo nº 156/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023. Solicitamos autorização para a emissão de "NOTA DE EMPENHO", conforme dados e valores abaixo, referente a contratação do objeto em epígrafe por "DISPENSA DE LICITAÇÃO" com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, tramitado via Inexigibilidade de Licitação, em		



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data Registro: 08/03/2024 Data Impressão: 11/03/2024

Ordem de Serviço Nº: OS.0007/2024

conformidade com o Estudo Técnico Preliminar devidamente aprovado pela Autoridade Competente, bem como parecer da Consultoria Jurídica nº 01/2024 que conclui pela viabilidade jurídica da contratação direta.

Local de Entrega:

Detalhes da Entrega:

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 1) A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- 2) No campo para descrição na nota fiscal a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança. Caso a empresa opte pelo pagamento via boleto, deverá observar as retenções previstas pelo item 4.
- 3) Para emissão da nota fiscal, a empresa deverá observar a legislação fiscal vigente, especialmente a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 4) Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da Instrução Normativa a que se refere o item anterior.
- 5) No caso da emissão de nota fiscal eletrônica, a Contratada deve utilizar o e-mail do Gestor e/ou Fiscal de Contrato para envio do documento.